

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016
PROCESSO Nº 000.019/2016**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO-
FUNPESP-EXE E A EMPRESA PARAMITA
TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA
LTDA - EPP.**




**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPESP-EXE**, com sede no Edifício
Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 –
Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante
denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr.
RICARDO PENA PINHEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº
3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04, cargo para o qual
foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 208, de 29 de junho de 2018 e
por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro,
solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF
sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho
Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF,
na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto, combinado com o inciso
X do subitem 7.3 da Matriz de Competências da Fundação; e de outro lado a empresa
PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 07.931.931/0001-52, estabelecida na Praia do Flamengo nº 66, Bloco B,
salas 1603, 1604, 1620 e 1720, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, daqui por diante
denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr.
MAXIM WENGERT, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10191359-8,
expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.484.747-05 e por seu Diretor, o Sr.
GYORGY VARGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 05827748-4,
expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 771.191.007-00, ambos residentes e
domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de nº
10/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços de solução integrada de banco de dados
financeiros, de cálculo de indicadores, análises financeiras e otimização de carteiras de ativos,
compreendendo o fornecimento de 2 (duas) licenças de uso e serviços acessórios de manutenção
e suporte remoto, bem como a sua implantação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo será a prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze)
meses, de 06/06/2019 a 06/06/2020 e a inclusão da cláusula terceira que estabelece a
possibilidade de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe nº
734, de 24 de maio de 2017 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, bem como no art. 58,
inciso I da Lei nº 8.666/1993.



Cleiton dos Santos Araujo 1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos previstos na alínea “b” do parágrafo primeiro da cláusula décima quinta do pacto original, desde que seja precedida de comunicação prévia no prazo, de no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação por doze meses é de R\$ 22.268,76 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa - PGA, para o exercício de 2019.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Será aplicado o reajuste previsto na cláusula décima terceira do Contrato nº 10/2016, em data futura imediata a presente prorrogação, nos termos e condições estabelecidos na cláusula em referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 05 de junho de 2019.

Pela CONTRATANTE



RICARDO PENA PINHEIRO



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Pela CONTRATADA




MAXIM WENGERT




GYORGY VARGA

TESTEMUNHAS:



Nome: José Roberto de M. do Nascimento
CPF: 023.104.531-02
Identidade: 2232934 SSP/DF



Nome: Giuliana B Lourenço
CPF: 037349451-35
Identidade: 2.672.503

